



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 492

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Brodowski**

CNPJ 45.301.652/0001-02  
Praça Martin Moreira, 142 - Centro  
Telefone: (16) 3664-9100  
Site: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

#### **Câmara Municipal de Brodowski**

CNPJ 56.889.587/0001-96  
Avenida Champagnat, 60 - Centro  
Telefone: (16) 3664-8500  
Site: [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br)

#### **SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**

Avenida Dr. Rebouças, 757  
Telefone: (16) 3664-1822  
Site: [www.saaebrodowski.com.br](http://www.saaebrodowski.com.br)

#### **SISPREV - Brodowski**

Rua Benjamin Constant, 397  
Telefone: (16) 3664-6486  
Site: [www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/](http://www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 492

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 4.243, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO – FASE VERMELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, a implantação do PLANO SÃO PAULO “RETOMADA CONSCIENTE”, pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020;

CONSIDERANDO, Considerando a nova classificação do Estado na fase vermelha do Plano SP, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Brodowski - SP, em razão da Pandemia do Coronavírus - COVID 19, bem como as medidas de distanciamento social, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus.

Art. 2º - Não será permitido o atendimento presencial para as seguintes atividades, devendo as mesmas

obedecerem os protocolos determinados neste Decreto:

I - comércio em geral:

a) autorizados apenas os serviços de delivery e drive thru, sendo os serviços de drive thru somente nos locais permitidos;

b) limitado o horário de atendimento até as 20 horas de drive thru;

c) permitidos os serviços de take out, estando o consumidor no espaço externo do estabelecimento, ao ar livre, sem que haja reunião, concentração ou permanência de pessoas;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

II - serviços de escritórios e administrativos essenciais:

a) autorizados apenas os serviços internos;

b) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento) dos funcionários;

c) limitado o horário de atendimento até as 18 horas;

d) obrigatório o fechamento aos sábados e domingos;

e) obrigatório o uso de máscara;

f) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Parágrafo Único - Aos escritórios de contabilidade, a capacidade fica limitada a 60% (sessenta por cento) dos funcionários.

III - restaurantes, rotisseries e similares:

a) autorizados os serviços de delivery 24 horas por dia e drive thru até as 20 horas;

b) permitidos os serviços de take out;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IV - Academias, clubes esportivos e similares;

V- Salões de beleza, estética, barbearias e similares;

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades, observados os seguintes critérios:

I - Hipermercados, supermercados, padarias, casas de bolos, lojas de conveniência, bombonieres, Pet Shop, comércio de materiais de construção e similares:

a) capacidade máxima limitada em: 60% (sessenta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 492

Página 3 de 5

por cento) ou, como forma de manter o distanciamento no seu interior, a limitação máxima de uma pessoa a cada 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) de área de venda útil, o que for menor;

b) limitado o horário de atendimento das 6 horas até as 20 horas de segunda-feira a sábado, proibido o funcionamento aos domingos;

c) obrigatório o uso de máscara;

d) respeitar o distanciamento social de 1,50 metros;

e) autorizado o serviço de delivery de alimentação e bebida, 24 horas por dia;

f) proibido o consumo de qualquer alimento ou bebida no local;

g) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

**Parágrafo Único** - Considera-se estabelecimento descrito

neste inciso aquele que efetivamente tiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do estabelecimento. II - Lava-Rápido:

a) limitado o horário de atendimento até as 20 horas;

b) obrigatório o fechamento aos sábados e domingos;

c) obrigatório o uso de máscara;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

III - Óticas:

a) limitado o horário de atendimento até as 18 horas;

b) obrigatório o fechamento aos sábados e domingos;

c) obrigatório o uso de máscara;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

**Art. 4º** - Ficam vedadas, em caráter temporário e excepcional no período de 12 a 18 de abril de 2021, as seguintes atividades:

I - atividades religiosas de qualquer natureza, podendo os locais de celebração, cultos e outros permanecer abertos para visitação e oração, respeitando o protocolos de distanciamento previsto no PlanoSP;

II - eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praças, parques e academias ao ar livre;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

**Art. 5º** - Ficam suspensos os atendimentos ao público nas repartições públicas municipais, devendo ser adotado, como regra, nos respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante tele trabalho.

§1º - O atendimento presencial será permitido em casos que a Administração Pública julgar necessário, mediante agendamento prévio.

§2º - Os Secretários Municipais e os Superintendentes das Autarquias adotarão as providências necessárias em suas respectivas repartições visando regulamentar a forma de atendimento presencial previsto no §1º.

§3º - Fica facultado as Secretarias Municipais e Superintendentes das Autarquias estabelecerem escala de revezamento para atendimento ao disposto no §1º.

**Art. 6º** - As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública e privadas de ensino, observarão as disposições do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo.

**Parágrafo Único** - O Secretário da Educação poderá dispor, se necessário e mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas à melhor adequação das disposições deste decreto à rede municipal de ensino.

**Art. 7º** - Fica obrigatório o uso de máscara pela população, em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, no Município de Brodowski.

**Parágrafo único:** Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 8º** - Observado o uso permanente de máscara de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 492

Página 4 de 5

proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do município se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.

Art. 9º - Ficam os órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Brodowski (fiscais, vigilância sanitária, polícia militar no exercício da atividade delegada) autorizados a aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão de funcionamento de estabelecimentos;
- Cassação do alvará de funcionamento;
- Multa

Parágrafo único: As multas de que trata a alínea "d" do caput serão aquelas estabelecidas pelo Decreto Estadual 64.959 de 04 de Maio de 2020.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 12 a 18 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 12 de Abril de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

### Licitações e Contratos

#### Pregão

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000044/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADOR, MOTOPODA E MATERIAIS DE INSUMO

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato

legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 08 de abril de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s): S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI o item 15, com o valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). COMPAC-ANDAIMES EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 4, com o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 81.380,00 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais). Brodowski, 09 de abril de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ - Prefeito Municipal.

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000033/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A CRECHE ESCOLA "JULIA DUBOC"

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 09 de abril de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s): S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI o item 13, com o valor de R\$ 2.550,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos); o item 36, com o valor de R\$ 4.692,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.242,74 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). MERCANTIL TOMASETTO LTDA o item 40, com o valor de R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 492

Página 5 de 5

3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais); o item 41, com o valor de R\$ 15.907,32 (quinze mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 19.075,32 (dezenove mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 126,72 (cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); o item 2, com o valor de R\$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 2.075,04 (dois mil e setenta e cinco reais e quatro centavos); o item 12, com o valor de R\$ 784,08 (setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); o item 16, com o valor de R\$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 1.572,10 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos); o item 18, com o valor de R\$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos); o item 19, com o valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos); o item 23, com o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 24, com o valor de R\$ 164,34 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); o item 25, com o valor de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos); o item 27, com o valor de R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 1.655,28 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); o item 30, com o valor de R\$ 209,88 (duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 31, com o valor de R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); o item 32, com o valor de R\$ 434,60 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); o item 33, com o valor de R\$ 433,60

(quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); o item 34, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 35, com o valor de R\$ 340,56 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); o item 37, com o valor de R\$ 968,22 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos); o item 38, com o valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 1.069,20 (um mil e sessenta e nove reais e vinte centavos); o item 44, com o valor de R\$ 413,80 (quatrocentos e treze reais e oitenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 517,67 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos); o item 46, com o valor de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais); o item 47, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 48, com o valor de R\$ 2.255,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 19.599,59 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). EMERSON POSTIGO o item 14, com o valor de R\$ 276,20 (duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos); o item 15, com o valor de R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais); o item 39, com o valor de R\$ 4.197,60 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.750,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA o item 8, com o valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.388,16 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); o item 11, com o valor de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais); o item 20, com o valor de R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais); o item 21, com o valor de R\$ 1.623,00 (um mil, seiscentos e vinte e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.049,16 (doze mil e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 62.717,61 (sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). Brodowski, 09 de abril de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ Prefeito Municipal